



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2013 - (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCOMUNICAÇÃO COM A INTERNET 100% VIA FIBRA ÓTICA, PELO SISTEMA DE BANDA EXTRA LARGA COM ULTRA VELOCIDADE DE ACESSO, OU SEJA, 20 MPBS REAL, COM CONSUMO ILIMITADO PARA DOWNLOAD OU PARA UPLOAD SIMÉTRICOS, SEM LIMITE DE TEMPO, ATRAVÉS DO PLANO ESTADUAL DE BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97 e pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FABIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco A, Mossungue, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 04.368.865/0001-66, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **ADIR HANNOUCHE**, brasileiro, casado, engenheiro, eletricitista, portador da Carteira de Identidade RG nº 38.894.798-6/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 495.550.656-91, neste ato representado por seu procurador, o Sr. **WESLEY DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.136.938-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 020.245.259-03, conforme procuração pública devidamente registrada no Livro de Notas nº 41-P, folha 181/182, Protocolo nº 0003675 do 15º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Registro Civil e Pessoas Naturais da cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2013 (PMRC) proveniente do Processo de Inexigibilidade nº 031/2013 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto a que se destina este aditivo do referido contrato totaliza 42,39% compreendendo o seguinte item:

Item	Produto / descrição	Apr	Qtd	Vlr uni (RS)	Vlr Total (RS)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de intercomunicação com a internet 100% via fibra ótica, pelo sistema de banda extra larga com ultra velocidade de acesso, ou seja, 20 Mpbs real, com consumo ilimitado para download ou para upload simétricos, sem limite de tempo, através do Plano Estadual de Banda Larga para atender as necessidades da Administração Pública Municipal e Programa de Inclusão Digital Características: - 100% fibra ótica, chegando até o roteador dentro da empresa; - Banda extra larga com ultra velocidade de acesso à internet: 20 Mbps; - Consumo ilimitado de Internet, tanto para download como para upload; - Sem limites ou horários de uso da internet; - Download e Upload simétricos e com a mesma velocidade contratada; - IP dinâmico.	Svç	12	1.320,47	15.845,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Aditivo, permanece nas mesmas condições da cláusula quarta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se um total de R\$ 15.845,64 (quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) pelo fornecimento do item acima mencionado, referente a este aditivo, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.





CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pela CONTRATADA, justifica-se frente a publicação do Decreto Estadual nº 9517/2013 que instituiu o programa “REDE 399 – Internet para Todos” no âmbito do Estado do Paraná. Este Decreto, no art. 7º, revogou expressamente o Decreto nº 7990/2010, que possibilitava legalmente o diferimento do ICMS.

Portanto, à partir de dezembro de 2013, em face da alteração legislativa acima mencionada, o município de Ribeirão Claro não será beneficiado pelo diferimento do ICMS, fato este que reclama revisão dos valores a serem faturados mensalmente em virtude da prestação de serviços.

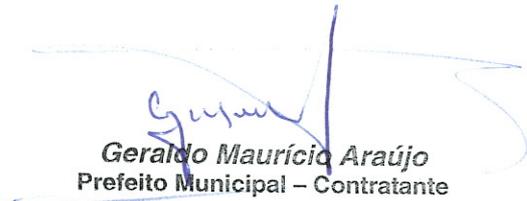
Desta forma, torna-se indispensável o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fato superveniente, alheio a vontade das partes, que alterou tributos, impactando diretamente na equação econômico-financeira do pacto anteriormente celebrado. Fazendo-se necessário o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no Art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93 e Art. 112, § 3º, inciso III da Lei Estadual 15.608/07, e está sendo aditivado conforme solicitação da CONTRATADA, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 211/2013 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 03 de Fevereiro de 2013.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Wesley de Souza Carvalho
COPEL Telecomunicações S.A. - Contratada


Fábio Oliveira de Lucca
Secretário Municipal de Administração – Contratante


Feliph Augusto Salvalaggio Demeu
Gestor do Contrato

Testemunhas:





Oziel dos Santos Silva
Reg. 51752

Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803



PARANÁ

AGRICULTURA

Governo anuncia empresas que vão operar com seguro rural no Paraná

Estado liberou R\$6,4 milhões em recursos para safra 2013/2014.

Agência Estadual de Notícias/PR

O secretário estadual da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara, anunciou nesta quinta-feira, 6, em Cascavel, a habilitação das cinco companhias seguradoras que irão operar o seguro rural no Paraná por meio do Programa de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural (PSR/PR). O governo do Paraná autorizou a liberação de R\$ 6,4 milhões em recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE), administrados pela Fomento Paraná, para a subvenção estadual para as lavouras da safra 2013/2014.

Com o credenciamento e habilitação estão aptas a operar com o seguro rural no Paraná as companhias seguradoras Aliança do Brasil, pertencente ao Banco do Brasil, Mapfre, Sancor, Swiss Re e Porto Seguro.

O anúncio ocorreu no Show Rural, exposição de tecnologia rural que está acontecendo em Cascavel.

Outras cinco empresas ainda estão em processo de credenciamento e o ingresso delas poderá ser formalizado assim que for finalizada a entrega da documentação exigida em edital nº 001/2013 disponível no site www.seab.pr.gov.br.

Norberto Ortigara disse que é necessário proteger essa atividade para que haja mais esta-

bilidade na agropecuária. "Neste ato estamos credenciando cinco seguradoras, nossa meta é que mais seguradoras sejam credenciadas para que o seguro do prêmio fique mais barato para o agricultor", afirmou.

Segundo o secretário, o governo do Paraná está bancando metade do prêmio do seguro que a União não banca e com esse complemento espera a ampliação do número de agricultores plantando com seguro rural no Estado. E com esse credenciamento poderão ser beneficiados os produtores que já estão plantando a segunda safra de milho. Ao todo serão 29 culturas protegidas.

"A meta da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento é que até 2020 entre 50% e 60% dos agricultores paranaenses plantem suas lavouras de forma protegida pelo seguro rural. Atualmente apenas 8% dos produtores no Estado plantam com tranquilidade", disse.

SEGURADORAS - Essas cinco primícias que estão sendo habilitadas concluíram o processo de credenciamento para operar no Programa Estadual de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural, que agora será enviado para a Agência de Fomento, do governo do Paraná, para contratação. Poderão ser beneficiados todos os produtores rurais do Estado até o limite de R\$ 4.800,00 por



Anúncio de seguro foi feito pelo secretário estadual da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara.

CPF e por produto.

A previsão é que até esta segunda-feira, 10 as empresas deverão estar operando efetivamente o seguro rural no Estado que foi ampliado de três para 29 culturas, conforme autorizou o governador Beto Richa. Antes, a proteção do seguro do governo do Paraná era somente para as lavouras de trigo nas modalidades sequeiro e irrigado, milho segunda safra e café.

CULTURAS - A partir deste ano a proteção do seguro está sendo estendida para as culturas do abacaxi, algodão, alho, batata, café, cebola, cevada, feijão, tomate, ameixa, caqui, figo, goi-

ba, kiwi, laranja, maçã, melancia, morango, nectarina, pêra, pêssego, tangerina, uva, floresta cultivada, milho segunda safra, trigo sequeiro, trigo irrigado e para a pecuária.

As empresas estão aptas a operar o seguro rural a partir da segunda safra de grãos, que começa a ser plantada agora no Paraná e posteriormente poderão ser seguradas as lavouras de inverno que estão previstas no contrato. O credenciamento das empresas seguradoras é válido por 60 meses até a safra 2017/18. Mas continua o processo de contratação anual, por meio de editais, informou o diretor do Departamento de Econo-

mia Rural (Deral), responsável pela execução do programa de Seguro Rural, Francisco Carlos Simioni.

PROGRAMA - O programa é complementar à subvenção federal, que paga até 70% do valor do prêmio. Do restante, o governo do Paraná vai arcar com custos de até 50%, correspondentes a 15% do valor total do prêmio, cabendo ao produtor rural bancar apenas um quarto desse valor.

Segundo o secretário Norberto Ortigara, o objetivo do Governo do Estado é baratear o custo de adesão dos produtores rurais e incentivá-los a fazerem o seguro das suas lavouras. Trata-se de um ins-

trumento que reduz o custo, mantém a proteção da atividade e a médio prazo aumenta a margem de renda dos produtores. "Isso porque com uma despesa menor de adesão ao seguro, o produtor poderá investir mais em tecnologia e qualidade da produção", avaliou o secretário.

Para Ortigara, é importante ressaltar ainda que o seguro rural evita o indesejável processo de renegociação de dívidas, muito desconfortável para os produtores rurais e caro para os cofres públicos. Toda vez que os produtores precisam renegociar dívidas por perdas climáticas e falta de seguro, aumentam as restrições bancárias para empréstimos futuros, reduz a oferta de dinheiro e encarece o seu custo de captação. "É desgastante para todos", resumiu o secretário.

ADESAO - Os produtores rurais poderão fazer a adesão de forma voluntária para contratação do seguro rural. Basta procurar seu corretor de confiança e fazer a opção pela seguradora de sua preferência. Segundo Simioni, todo o processo deverá funcionar eletronicamente. Haverá um fluxo operacional de dados com riqueza de detalhes sobre o produtor e a propriedade beneficiados, inclusive com informações de georreferenciamento para localização da propriedade e CPF do produtor.

ATAS E EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 002/2014 (PMRC), realizado no dia 07 de Fevereiro de 2014 (Lances e Habilitação), objetivando a concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2014, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração

Item	Vlr Km Rodado (R\$)	Proponente Vencedora	CNPJ/MF
01	1,60	Alaor Antonio Chiarotti - ME	11.387.447/0001-81
03	1,60	Hélio Pereira da Silva & Cia Ltda - ME	11.399.366/0001-00
04	1,60	Eudes Roberto Russo - ME	11.387.432/0001-13
05	1,60	Alaor Antonio Chiarotti - ME	11.387.447/0001-81
06	1,60	Hélio Pereira da Silva & Cia Ltda - ME	11.399.366/0001-00
07	1,60	João Batista Loureiro - ME	11.387.416/0001-64
08	1,60	Salvador Manoel Correa - ME	11.424.368/0001-04
09	1,60	J. Ferreira & M. J. Ferreira Ltda	11.431.275/0001-04
10	2,29	Salvador Manoel Correa - ME	11.424.368/0001-04
11	1,60	Genivaldo Paulo da Rosa - ME	11.387.440/0001-60
12	1,59	Família Ferreira Transportes Ltda - ME	11.399.397/0001-52
13	1,60	HVM Confecções e Transporte Ltda	12.524.265/0001-78
14	1,60	Família Ferreira Transportes Ltda - ME	11.399.397/0001-52
15	2,29	Patrícia Aparecida Rodrigues da Cruz - ME	13.116.349/0001-35
16	1,60	Bellino José Salvador - ME	11.387.417/0001-75
17	1,60	Salvador Manoel Correa - ME	11.424.368/0001-04
18	1,60	J. Ferreira & M. J. Ferreira Ltda	11.431.275/0001-04
21	2,29	Família Ferreira Transportes Ltda - ME	11.399.397/0001-52
22	1,60	Helene do Nascimento Leite - ME	13.034.498/0001-55
23	2,29	Helio Pereira da Silva & Cia Ltda - ME	11.399.366/0001-00
24	1,60	Bellino José Salvador - ME	11.387.417/0001-75
26	2,29	Patrícia Aparecida Rodrigues da Cruz - ME	13.116.349/0001-35
27	2,29	Lenita de Silva Transportes - EIRELI	15.681.168/0001-87
28	2,29	José Camargo de Oliveira	13.116.618/0001-19
28	1,60	Família Ferreira Transportes Ltda - ME	11.399.397/0001-52
29	1,60	A. Ferreira Transportes - ME	19.339.105/0001-06

Junte-se ao procedimento
Publique-se.
Ribeirão Claro-Pr, 07 de Fevereiro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:40 horas do dia 27 de fevereiro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de materiais de expediente diversos e materiais escolares para a distribuição gratuita, para uso das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 005/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 10 de Fevereiro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 06 de fevereiro de 2014.

Vanúbia de Cássia Oliveira - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2013 - (PMRC)
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 031/2013 - (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 04.368.865/0001-66

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de Intercomunicação com a internet 100% via fibra ótica, pelo sistema de banda extra larga com ultra velocidade de acesso, ou seja, 20 Mbps real, com consumo limitado para download ou para upload simétricos, sem limite de tempo, através do Plano Estadual de Banda Larga para atender as necessidades da Administração Pública Municipal e Programa de Inclusão Digital.

VALOR: R\$ 15.846,12 (quatorze mil e quatorze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93

ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 07 de Fevereiro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal



DENGUE
NÃO ESQUEÇA DESTA GUERRA.